

ACTA N.º 20/2008

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Outubro de 2008. -----

----- Aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2008, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária e Eng^o. Francisco Manuel de Jesus Neves, Professor do Ensino Superior Politécnico, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 200, na importância de 2.642.563,34 € (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M. e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. – 1º. SEMESTRE DE 2008 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M., ofício nº. 3278, datado de 20/10/2008, remetendo o Relatório e Contas da INOVA, E.M. respeitante ao 1º. Semestre de 2008, do qual faz parte o relatório e parecer do Fiscal Único e certificação legal de contas, tendo em vista a sua apreciação. Presentes na reunião os Senhores Engº. António Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M., e Dr. Nuno Laranjo que apresentaram o referido Relatório e Contas e deram as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

2 - PROTOCOLO PARA A CEDÊNCIA DE TERRENO EM ANÇÃ / IMOCOUTINHO

– IMOBILIÁRIA, LD.ª:- Na sequência da deliberação camarária de 16/09/2008 o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/09/2008 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Junto anexo a versão rectificada da minuta do contrato promessa a celebrar com a firma Imocoutinho – Imobiliária, Ld.ª, com vista à cedência ao Município de Cantanhede de dois lotes de terreno, com os n.ºs 5 e 7, integrados no loteamento da Quinta de S. Bento, com a área total de 32.700 m², tendo o lote 7 a área de 31.700 m² destinado à construção de equipamento desportivo ou escolar. A minuta contém os acertos resultantes das conversações efectuadas com a proprietária do terreno, que solicitou alguns ajustamentos, nomeadamente, a alteração do prazo de execução das obras de urbanização que passou para 3 anos, o montante indemnizatório em caso de incumprimento do referido prazo, que foi fixado em 12.500,00 €/mês e a isenção pela Câmara Municipal das taxas e compensações inerentes à operação de loteamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta do correspondente contrato-promessa a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Empresa Imocoutinho – Imobiliária, Ld.ª, com vista à cedência ao Município de*

Cantanhede de dois lotes de terreno, com os n.ºs 5 e 7, integrados no loteamento da Quinta de S. Bento em Ançã, com a área total de 32.700 m², tendo o lote 7 a área de 31.700 m² destinado à construção de equipamento desportivo ou escolar, nas condições indicadas naquele documento, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandar submeter a presente deliberação respeitante à cedência dos referidos lotes e respectivas condições à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido documento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO EDIFÍCIO SEDE E DO ARMAZÉM A CONSTRUIR EM CORTICEIRO DE CIMA PELA EMPRESA MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA, S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/09/2008 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente requer que seja declarado o Interesse Público Municipal para o edifício sede da Firma Mário Miranda de Almeida, S.A. e para o armazém a construir pelo requerente em Corticeiro de Cima. A implantação do armazém pretendido colide com área de reserva agrícola devido ao afastamento de 20 metros da via pública imposto pelo Regulamento do PDM, argumentando o requerente que o armazém tem de ser construído junto do edifício sede, não vendo alternativa técnica e económica para a localização do mesmo. Julgo que a declaração de Interesse Público não se ajusta à situação em apreço, mas sendo do conhecimento público a dimensão e prestígio da empresa liderada pelo requerente, superiormente se decidirá o que houver por conveniente.”

A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de

Interesse Público Municipal para o edifício sede sito em Corticeiro de Cima e construção do armazém a ele anexo, da Empresa Mário Miranda de Almeida, S.A., mandando submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a emissão da referida Declaração de Interesse Público Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo.-----

4 - ADITAMENTO AOS ALVARÁS DE LOTEAMENTO N.º 12/1990 E N.º 4/1995 – NORBERTO PESSOA DA SILVA LARANJEIRO E OUTROS / LOTES N.º 3 E 4 /

ANÇÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/10/2008, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1) O loteamento do Sr. Norberto Pessoa da Silva Laranjeiro e outros, localiza-se em Ançã e tem uma área de intervenção de 21.905,00 m². A localização do loteamento é fundamental para a concretização da abertura de um arruamento projectado no Plano de Urbanização de Ançã. O mesmo vai permitir dar continuidade ao arruamento que vem do Centro de Estudos Educativos de Ançã e que até à data não tem saída; 2) Porém, não é prioridade da Câmara executar o arruamento, pelo que a proposta de alteração ao loteamento apresentada a 2 de Julho de 2007 e que foi submetida a discussão pública, teve que ser alterada; 3) A proposta agora apresentada redefine a localização do lote n.º 3 e 4 (propriedade do Sr. Norberto Laranjeiro), de forma a que a constituição dos mesmos não inviabilize a abertura do arruamento referido na alínea a) da presente informação; 4) O loteamento passa então a ter as seguintes características: a) área do loteamento – 21.905,00 m²; b) área bruta de construção total – 3.334,00 m²; c) n.º de lotes – 7; d) índice de construção – 0.15; e) parcela remanescente – 3.662,00 m².

5) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano Director Municipal de Cantanhede, nomeadamente no art. 13.º conjugado com o art. 14.º; 6) Deverão ser solicitados os respectivos pareceres à REN-Rede Eléctrica Nacional, S.A., EDP, Inova-E.M. e DOM; 7) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento; 8) Dado que a alteração da proposta reduz a capacidade construtiva do lote definida no aditamento aos alvarás de loteamento n.º 12/1990 e n.º 4/1995, o promotor do loteamento não está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção da infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, de acordo com o disposto no art. 53.º e art. 58.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; 9) A parcela remanescente localiza-se em Espaço Urbano e Urbanizável, pelo que tem capacidade construtiva.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/10/2008 presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração ao loteamento aprovado nos termos da informação. A alteração proposta não implica a modificação ou execução de obras de urbanização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar as alterações aos Alvarás de Loteamento n.º 12/1990 e n.º 4/1995, referente aos lotes n.º 3 e 4, propriedade do Sr. Norberto Pessoa da Silva Laranjeiro e outros, loteamentos sitos em Ançã, nos precisos termos e condições da referida informação, devendo ser efectuado o*

correspondente aditamento aos referidos Alvarás. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a Presidência a Senhora Vice-Presidente Dr^a. Helena Teodósio.-----

5 - RECTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NA RUA DAS ESCOLAS, N.º 530 NA VILA DA TOCHA / DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CANTANHEDE E

MIRA, CRL, contribuinte fiscal n.º 501092102, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 6, nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 25/09/2008, solicitando a rectificação da constituição em regime de propriedade horizontal de um prédio sito na Rua das Escolas, n.º 530, na Vila da Tocha, aprovada na reunião camarária de 08/01/2008, nos seguintes termos: “O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2869/19940307, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 4531-P, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- É constituída por dois pisos, do lado Nascente, destina-se a habitação e anexos: constituída no rés-do-chão por uma sala, dois quartos, um corredor, uma cozinha, uma instalação sanitária, uma garagem, uma garrafeira, uma casa/forno, um pátio interior (com escada), sete arrumos, dois arrumos agrícolas. Do lado Poente, dois telheiros e ainda um galinheiro. No 1.º andar é constituída por duas salas, uma cozinha, um corredor, três quartos, uma instalação sanitária, um arrumo e ainda duas varandas, correspondendo a 825^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- É constituída por um piso, do lado Poente, destina-se a escritórios e anexos, constituída por três escritórios, um átrio, uma instalação sanitária e ainda um arrumo, correspondendo a 175^o/₁₀₀ do valor total do prédio. São partes comuns do

prédio a passagem de acesso central e o quintal, ficando a parte da passagem a Norte da fracção B e o quintal para uso exclusivo da fracção A.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/10/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O processo em apreço refere-se ao pedido de rectificação de uma certidão de constituição de propriedade horizontal, referente a um prédio edificado na Tocha composto por duas fracções destinadas a habitação e serviços. A rectificação de certidão de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio e para a via pública. A rectificação da certidão deve-se à alteração do artigo urbano.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim a sua deliberação de 08/01/2008, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Reentrou o Senhor Presidente, assumindo de imediato a Presidência. -----

6 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. AUGUSTO ABELAIRA, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE CARLOS ALBERTO VIEGAS DE SÁ, residente na Rua Dr.^a Maria Luísa, em Ançã, com o número de Identificação Fiscal 171065530, requerimento solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Augusto Abelaira, na Vila e Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1916/19971124, freguesia de Ançã e omissa na matriz predial urbana, freguesia de Ançã, reúne as condições para nele ser constituído o regime de

propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Apartamento no rés-do-chão, constituído por sala comum, cozinha, dois quartos, instalação sanitária, circulação e arrumos, com uma área de 79.40 m², que, somados à varanda com área de 5.60 m², fazem uma área total de 85.00 m². A esta fracção corresponde a permissão de 380‰; FRACÇÃO B:- Apartamento no 1.º andar, constituído por sala comum, cozinha, três quartos, duas instalações sanitárias e circulação, com uma área de 131.30 m², que somados à varanda com área de 7.40 m², fazem uma área total de 138.70 m². A esta fracção corresponde a permissão de 620‰. Todas as restantes áreas não incluídas na descrição das fracções, são partes comuns do edifício, nomeadamente: passagem coberta, jardim e logradouro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/10/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O pedido de Propriedade Horizontal refere-se a um edifício que se localiza numa parcela de terreno inserida em Espaço Urbano de acordo com o PDM em vigor. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente na pretensão requerida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 08/10/2008 presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de constituição de Propriedade Horizontal, face à informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por*

base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, NO LUGAR DE ARRÔTAS, FREGUESIA DE POCARIÇA / ALTERAÇÃO / DE PAULO JORGE PALMA DE JESUS E PEDRO MANUEL PALMA DE JESUS AUGUSTO, com os

números de Identificação Fiscal, respectivamente, 245736891 e 199380422, requerimento solicitando a rectificação da constituição em regime de propriedade horizontal de um prédio sito na Rua Conselheiro Ferreira Freire, no lugar de Arrôtas, Freguesia da Pocariça, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1496/20040402, freguesia da Pocariça e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 107, freguesia da Pocariça, aprovada na reunião camarária de 02/09/2008, nos seguintes termos: “FRACÇÃO A:- Estabelecimento comercial, sito no rés-do-chão, constituída por arrumos, instalações para o pessoal, sala de atendimento ao público e instalações sanitárias para o público, correspondendo a 493^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- É constituída por dois pisos, rés-do-chão e 1.º andar, destina-se a habitação constituída por cozinha, sala, três quartos, duas instalações sanitárias e varanda, correspondendo a 507^o/₁₀₀ do valor total do prédio.” Por sua vez o Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística em 08/10/2008 presta a seguinte informação: “Nada a opor à pretensão requerida no que concerne à alteração da propriedade horizontal.” Por sua vez o Director do

Departamento de Urbanismo em 10/10/2008 presta a seguinte informação: “Concordo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou anular a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio acima descrito aprovada pela sua deliberação de 02/09/2008 e considerar que o prédio agora descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal nos termos agora indicados, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA N.º 6, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE MANUEL ALBINO DA CRUZ VERÍSSIMO, com o número de Identificação

Fiscal, 139039481, requerimento solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua n.º 6, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7344/20061012, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4377, freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Constituída por Moradia Geminada Nascente, de tipologia T2, destinada a Habitação, com a área bruta de 99.93 m², sendo 20.00 m² de área dependente, a que corresponde a permissão de 500‰; FRACÇÃO B:- Constituída por Moradia Geminada Poente, de tipologia T2 destinada a Habitação, com a área bruta de 99.93 m², sendo 20.00 m² de área dependente, a que corresponde a permissão de 500‰.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/10/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida, uma vez que

as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418.º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou pernilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/10/2008 presta a seguinte informação: “É de deferir o projecto e a constituição de Propriedade Horizontal requerida, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

9 - LOTEAMENTO URBANO N.º 1/2008, SITO NA ESTRADA NOVA, EM LEMEDE, FREGUESIA DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DA FIRMA ANTÓNIO DE JESUS MARQUES, UNIPESSOAL, LD.^a, com sede na Estrada da Mealhada, na Cidade de Cantanhede, com o número de Identificação Fiscal 506180174, requerimento datado de 27/12/2007, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Estrada Nova, no lugar de Lemedede, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º 1/2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/10/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território,

do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir dois lotes destinados a habitações unifamiliares geminadas.

1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente):- Área do Loteamento: 1.459,00 m²; N.º de Lotes: 2; Área bruta de construção: 640,00 m²; C.O.S. do Loteamento: 0.44. Parcela remanescente: 3.011,00 m²
2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.
3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor.
 - 3.1- Plano Director Municipal - PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM, até uma profundidade de 50 metros, relativamente ao caminho existente a sul, encontrando-se a restante área em Espaço Agrícola abrangido parte pela servidão da REN e RAN. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede.
 - 3.2. Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, não são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva.
4. Análise da proposta apresentada:
 - 4.1. A alteração entregue dá cumprimento ao acordado na reunião técnica realizada com o técnico responsável pela elaboração da proposta do loteamento.
5. Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições:
 - a) cumprimento do parecer emitido pela Inova, E.M. em 18/01/2008, reiterado a 10/09/2008;
 - b) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 03/03/2008, reiterado a 12/09/2008;
 - c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus

vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; d) de acordo com o disposto no artº. 54º. e artº. 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 4.312,00 €. 6. Parcela remanescente: A parcela remanescente localiza-se em Espaço Agrícola, parte integrada na REN e na RAN. A mesma não confronta com arruamento público infra-estruturado, não tendo capacidade construtiva para edificar uma habitação.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/10/2008 informa que é de deferir nos termos da informação e pareceres nela referidos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de Loteamento Urbano que a Firma António Jesus Marques, Unipessoal, Ld.ª, pretende levar a efeito na Rua Nova, no lugar de Lemedede, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 1/2008, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pela Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - REDE TALENTO^{BM}: CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DE TALENTOS NO BAIXO MONDEGO / PACTO PARA A COMPETITIVIDADE E A INOVAÇÃO

URBANAS:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da assinatura do Pacto para a Competitividade e a Inovação Urbanas, no âmbito Rede Talento^{BM}: Criação, Captação e Fixação de Talentos no Baixo Mondego, do qual fazem parte as seguintes entidades: Associação de Municípios do Baixo Mondego, Universidade de Coimbra e os Municípios de Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da

Foz, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Mortágua, Penacova e Soure. O referido Pacto define as modalidades de cooperação entre as entidades signatárias e determina as suas respectivas responsabilidades na execução do programa Estratégico denominado «Rede Talento^{BM}: Criação, Captação e Fixação de Talentos no Baixo Mondego». *A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou ratificar o acto respeitante à assinatura do Pacto para a Competitividade e a Inovação Urbanas, documento do qual ficará um exemplar assinado e arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 – INSTALAÇÃO EM CANTANHEDE DE LOJA DO CIDADÃO SEGUNDA GERAÇÃO / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A AMA, I.P. – AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., A ESTRUTURA DE MISSÃO LOJAS DO CIDADÃO DE SEGUNDA GERAÇÃO E O

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a AMA, I.P. – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração e o Município de Cantanhede, com vista à instalação na Cidade de Cantanhede de uma Loja do Cidadão. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a AMA, I.P. – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração e o Município de Cantanhede, com vista à instalação de uma Loja do Cidadão na Cidade de Cantanhede, ficando um exemplar da referida minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Colaboração bem como a adenda mencionada no nº. 2 da cláusula 11ª. do*

mencionado Acordo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL – 2008 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE,

ofício datado de 15/10/2008, solicitando o pagamento do subsídio inscrito no Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano, destinado aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/10/2008 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência do ofício dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, datado de 15/10/2008, relativamente ao pedido de pagamento do subsídio anual, cumpre-me informar o seguinte: Valor do subsídio anual atribuído nos últimos anos aos Serviços Sociais: Anos de 2000, 2001 e 2002 – 18.455,52 €; Ano de 2003 – 13.706,73 € *; Ano de 2004 – 12.908,78 *; Ano de 2005 – 12.736,23 € *; Ano de 2006 – 15.000,00 € *; Ano de 2007 – 15.000,00 € * (* parte que coube à Câmara Municipal em função da repartição de encargos entre a autarquia e a Inova tendo em conta o número de associados adstritos a cada uma das entidades). Tendo como valor de referência para o presente ano, o subsídio anual de 15.000,00 € e o número de associados 346 (conforme informação prestada pelos membros da Direcção), sendo que 239 estão adstritos à C.M.C. e 107 adstritos à Inova, E.M., caberá a cada entidade o seguinte pagamento: C.M.C. – 15.000,00 €; Inova, EM – 6.715,00 €; Deste modo, coloca-se à consideração superior a autorização do pagamento aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede da verba de 15.000,00 € correspondente ao subsídio anual concedido no presente ano àquela entidade, a ser pago em 2 tranches, sendo a primeira de imediato no valor de

7.500,00 € e o restante no mês de Janeiro de 2009.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba de 15.000,00 € (quinze mil euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, correspondente ao subsídio anual concedido no presente ano àquela entidade, a ser pago em 2 tranches, sendo a primeira de imediato no valor de 7.500,00 € e o restante no mês de Janeiro de 2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2008 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA / ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL,

ofício-circular n.º 35172, de 24/09/2008, comunicando a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 2.177,26 €, referente às despesas com o Recenseamento Eleitoral 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/2008, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 35172, datado de 24/09/2008, da Direcção-Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral, foi comunicada a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 2.177,26 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2008, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2007, conforme Mapa n.º 11/2008, publicado no DR n.º 45 – II Série de 4 de Março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada

Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Direcção-Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral (antigo STAPE), por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. O referido ofício deverá ser presente à Divisão Financeira tendo em vista a entrada da verba de 2.177,26 € e posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, juntamente com o mapa e deliberação camarária.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna / Administração Eleitoral, no montante de 2.177,26 € (dois mil cento e setenta e sete euros e vinte e seis cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com o Recenseamento Eleitoral 2008, conforme mapa de distribuição constante do processo, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS DO CONCELHO -

ANÇÃ / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 02/10/2008 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 02/10/2008, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 11/09/2008. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise à Firma José da Silva Rocha, Lda., a empreitada de «Aplicação Tapete várias Estradas/Caminhos do Concelho-Ançã», pelo valor da sua proposta no montante de 226.987,78 € + IVA, com prazo de execução de 180 dias. Atendendo a que esta obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2008 a quantia de 90.000,00 €, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2009. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos do Concelho-Ançã» com o código 0302 0701040808.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 02/10/2008 presta a seguinte informação: “Atendendo a que se trata de uma obra com prazo de 180 dias, prevê-se que no presente ano económico seja necessário cerca de 90.000,00 €, incluindo o IVA. A restante verba deverá ser afecta ao orçamento de 2009.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação*

prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho-Ançã» à Firma José da Silva Rocha, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 226.987,78 € (duzentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e sete euros e setenta e oito cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias; 2) Afectar ao ano económico de 2008 a quantia de 90.000,00 €, com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2009; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – RUA Nº. SRª. DAS DORES – ARRÔTAS (POCARIÇA-CANTANHEDE) / CONCURSO PÚBLICO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 02/10/2008 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 02/10/2008, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 10/09/2008. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise à Firma Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda., a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Rua Nº. Srª. das Dores – Arrôtas (Pocariça-Cantanhede), pelo valor da sua proposta no montante de 160.977,92 € + IVA, com prazo de execução de 210 dias. Atendendo a que a obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2008 a quantia de

80.000,00 €, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2009. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias» com o código 0302 0701040835.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Rua N.ª. Sr.ª. das Dores – Arrôtas (Pocariça-Cantanhede)» à Empresa Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.ª., nos termos da proposta apresentada, no montante de 160.977,92 € (cento e sessenta mil novecentos e setenta e sete euros e noventa e dois cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 210 dias; 2) Afectar ao ano económico de 2008 a quantia de 80.000,00 €, com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2009; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS – POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DA CORDINHÃ /

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/10/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à empresa AMG – Antonino M. Gouveia & Filhos, Ld.ª, com os seguintes: - Valor da adjudicação: 150.328,20 € + IVA, por deliberação; - Data de consignação: 23/05/2008; – Prazo de execução: 120 dias. Para levar a cabo a empreitada em epígrafe torna-se

necessário aprovar os seguintes trabalhos: - Trabalhos de natureza imprevista: 4.158,23 € + IVA; - Trabalhos de natureza prevista: 2.542,66 € + IVA; - Trabalhos a menos: 420,36 € + IVA. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 6.700,89 € (seis mil setecentos euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA, que represente 4.45% do valor da empreitada e trabalhos a menos no valor de 420,36 € (quatrocentos e vinte euros e trinta e seis cêntimos) + IVA, que representa 0.28% do valor da adjudicação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 15/10/2008 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas em 16/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas e de Lazer – Polidesportivo Descoberto da Cordinhã», no valor de 6.700,89 € (seis mil setecentos euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 420,36 € (quatrocentos e vinte euros e trinta e seis cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

17 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BIOCANT PME's / PEDIDO DE APOIO NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA / DA BIOCANT - ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, ofício nº. 873/2008, datado de 16/10/2008, solicitando a colaboração da Câmara Municipal de Cantanhede na coordenação da fiscalização

da obra de construção do edifício BIOCANT PME's na Zona Industrial de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/10/2008 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor:

“Apesar de ser elevado o volume de obras em curso ou para serem iniciadas através deste Departamento e haver escassez de pessoal técnico, como o presente pedido de fiscalização diz respeito a uma obra que, quer pela localização e proximidade, quer pelo tipo de estrutura e de acabamentos, é em tudo semelhante ao “Edifício BIOCANT” que este Departamento já fiscalizou, propõe-se a aceitação da função de fiscalização, como representantes do dono da obra nos termos e para o efeito do preceituado nos artigos nº 178º, nº 179º e nº 180º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, considerando-se: a-) a disponibilização, por parte da ABAP/BIOCANT, de um técnico que deva exercer funções quase permanentes em obra/estaleiro para apoiar a fiscalização nas suas diversas tarefas, designadamente: - Acompanhamento na medição de trabalhos;- Controlo de materiais na recepção incluindo a verificação dos certificados de conformidade (CE);- Acompanhamento do plano de trabalhos sinalizando os eventuais desvios;- Controlo de registos implementados em obra sinalizando as não conformidades; b-) Que o dono de obra assegure a coordenação de segurança em obra por entidade externa, para efeitos do previsto nos artigos 17º e 19º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro; c-) Que o dono de obra assegure a fiscalização nas especialidades correspondentes à rede de informática.

No pressuposto da aceitação do atrás referido, a equipa de fiscalização será constituída nos termos da fiscalização das empreitadas da Câmara, sob a direcção da signatária, Anabela Lourenço, Eng^a Civil Directora Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede e pelos técnicos seguintes: Luís Ribeiro, Eng^o Técnico Civil do quadro da Câmara Municipal de Cantanhede, que

desempenhará funções de coordenador da equipa de fiscalização em obra; Ricardo Mendes, Técnico Profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede. Na parte correspondente ao projecto eléctrico e de telecomunicações: Luís Cutelo, Engº Técnico Electrotécnico que desempenha funções como Chefe de Divisão de Apoio e Manutenção do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede; Júlio Simões Técnico Profissional de Electricidade do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar que a fiscalização da obra de construção do edifício BIOCANT PME's seja efectuada pelos Técnicos do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Directora daquele Departamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

18 - PROGRAMA DE APOIO À ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CEB / APROVAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO

LECTIVO 2008/2009:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Despacho n.º 20956/2008 regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, definindo que as modalidades directamente aplicáveis aos Municípios são apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. Tendo em atenção os processos recebidos, o disposto no diploma acima referido e a aplicabilidade das Normas Municipais de concessão de Auxílios Económicos do 1.º CEB, de acordo com o art.º 9.º do mesmo Despacho, procedeu este serviço à análise das candidaturas aos referidos auxílios dos alunos matriculados nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Cantanhede. Da análise efectuada, anexou-se as

listas com os valores finais para atribuição dos auxílios económicos a fim de serem aprovadas. Decorrente da deliberação de 07/10/2008 onde esta Câmara Municipal, por unanimidade, tendo por base informação da Dr.^a Cláudia Azevedo, Chefe desta Divisão, deliberou fixar os valores de auxílios económicos para o ano lectivo 2008/2009, nos seguintes termos: Auxílios Económicos: - Escalão A – Capitações: Escalão 1 do Abono de Família – Valor do Escalão: 111,00€; - Escalão B – Capitações: Escalão 2 do Abono de Família – Valor do Escalão: 53,00€. Assim, reflectem-se no quadro abaixo os valores a atribuir a cada Agrupamento para os Auxílios Económicos ano lectivo 2008/2009: Agrupamento de Cantanhede - Alunos Escalão 1 – 120 – 13.320,00 €; Alunos Escalão 2 – 144 – 7.632,00 €. Agrupamento Gândara-Mar - Alunos Escalão 1 – 67 – 7.437,00 €; Alunos Escalão 2 – 39 – 2.067,00 €. Agrupamento Finisterra - Alunos Escalão 1 – 85 – 9.435,00 €; Alunos Escalão 2 – 64 – 3.392,00 €. Total geral - Alunos Escalão 1 – 272 – 30.192,00 €; Alunos Escalão 2 – 247 – 13.091,00 €.” Junto ao processo encontra-se ainda uma informação complementar prestada pela Divisão de Educação e Acção Social, onde refere que de acordo com o procedimento dos anos anteriores o subsídio deverá ser reportado ao ano de 2009. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar para o ano lectivo de 2008/2009 o pagamento da verba total de 43.283,00 € (quarenta e três mil duzentos e oitenta e três euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres – 12.827,00 € (Escalão A – 9.435,00 € e Escalão B – 3.392,00 €); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 9.504,00 € (Escalão A – 7.437,00 € e Escalão B – 2.067,00 €); Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 20.952,00 € (Escalão A – 13.320,00 € e*

Escalão B – 7.632,00 €). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º. CEB – CENTROS DE COBRANÇA DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2008/2009 / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE CONTROLO INTERNO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização e Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º. CEB foi deliberado na reunião camarária de 18/09/2007 aprovar em minuta quanto a esta parte para efeitos imediatos, as alterações ao Regulamento Interno do Município de Cantanhede, no seu ponto nº. 15 e no caso concreto a criação de um novo posto de cobrança de receita, nomeadamente os denominados Centros de Cobrança de Refeições Escolares. Reconhecendo o balanço positivo que a cooperação com aqueles Centros de Cobrança teve no ano lectivo transacto, para o presente ano lectivo e em reunião de 07/10/2008 foi deliberado e aprovado por unanimidade que fossem celebrados protocolos idênticos, conforme minuta aprovada com as entidades discriminadas. No entanto, e por motivos de simplificação do processo, venho propor que o Centro de Cobrança de Refeições anteriormente aprovado e designado por Junta de Freguesia do Bolho seja substituído pela entidade «Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Centro Educativo do Bolho». Venho ainda propor uma minuta de protocolo a celebrar com o Centro de Cobrança de Refeições «Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede», visto se verificar uma situação especial, porque o

mesmo não vai emitir aos pais/encarregados de educação as vendas a dinheiro do Município, mas sim recibos próprios da instituição, fazendo os ajustes que julguei necessários para o efeito.” Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 20/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que no âmbito do Programa de Generalização e Fornecimento de Refeições Escolares ao 1º CEB, foi deliberado na reunião camarária de 18/09/2007 aprovar em minuta para efeitos imediatos, as alterações ao Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede. Tendo em conta os resultados obtidos no ano lectivo transacto considera-se que há alguns aspectos que devem ser ajustados no sentido de melhorar os procedimentos. Em face do exposto sugere-se que sejam feitas algumas alterações ao Regulamento Interno do Município de Cantanhede como a seguir se propõem: Alteração do Artigo 3º passando a haver o 3.1, do Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede, o qual passa a ter a seguinte redacção: 3.1 – A titulo excepcional e desde que devidamente solicitado e fundamentado, poderá ser dada a possibilidade aos Centros de Cobrança, que disponham de contabilidade organizada, emitirem através da sua aplicação as respectivas Vendas a Dinheiro ou documento equivalente, desde que fiscalmente aceite. Deverá o documento de quitação identificar de forma individualizada o montante pago pelo fornecimento das refeições escolares a favor da Autarquia. Alteração do Artigo 9º o qual passa a ter a seguinte redacção: 9 – As referidas vendas a dinheiro ou documento equivalente (no caso dos Centros de Cobrança que emitam os seus próprios documentos), serão emitidas em quadruplicado, ficando o original e duplicado para o utente/cliente, o triplicado na Secção de Taxas e Licenças e o quadruplicado no cepo do livro. Alteração do Artigo 10º o qual passa a ter a seguinte redacção: 10 - No caso específico dos Centros de

Cobrança de Refeições Escolares, será assinado Protocolo com a Instituição Gestora, de modelo idêntico ao anexo V ou anexo VI, consoante o regime contabilístico adaptado pelo respectivo Centro de Cobrança. Alteração do Artigo 15º passando a haver o Artigo 15.1 com a seguinte redacção: 15.1 – Poderão também, desde que devidamente solicitado e autorizado, as verbas referentes à comparticipação dos encarregados de educação, serem depositadas mensalmente em conta bancária a indicar pela Câmara Municipal. Caso o Centro de Cobrança opte por esta modalidade deverá de igual modo cumprir todos os requisitos do artigo 15º, bem como enviar à Secção de Taxas e Licenças um documento a indicar a data e o valor da respectiva transferência bancária. Alteração do Artigo 16º o qual passa a ter a seguinte redacção: 16 – Com base na documentação entregue e após conferência pela Secção de Taxas e Licenças, é por esta emitida a respectiva guia de recebimento (SC-1 do POCAL) em nome dos postos de cobrança de receitas da Divisão Financeira, Divisão de Cultura, Divisão de Educação e Acção Social, Divisão de Desporto e Tempos Livres e Serviços de Apoio à Presidência ou em nome do respectivo Centro de Cobrança, caso este opte por fazer passar toda a gestão financeira das cobranças pela sua contabilidade. Perante esta proposta de alterações, junto se anexa proposta do Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede com as alterações devidamente introduzidas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a substituição do Centro de Cobrança de Refeições Escolares (alunos do 1º. CEB) para o ano lectivo 2008/2009, aprovado na reunião de 07/10/2008 e designado por «Junta de Freguesia do Bolho» pela entidade «Associação de Pais e Encarregados*

de Educação dos Alunos do Centro Educativo do Bolho»; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, no âmbito dos referidos Centros de Cobrança de Refeições Escolares, nos precisos termos e condições preconizadas pela Divisão de Educação e Acção Social e de acordo com a minuta que se anexa ao presente livro de actas; 3) Aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Município de Cantanhede, aprovando nos seus precisos termos os procedimentos e metodologias propostas na informação prestada pela Divisão Financeira; 4) Ratificar todos os procedimentos já praticados relativamente aos Centros de Cobrança de Refeições Escolares (alunos do 1º. CEB) para o ano lectivo 2008/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO 1º. CEB / ANO LECTIVO 2008/2009 / FORNECIMENTO PELAS ENTIDADES LOCAIS / CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE PARCERIA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito da adesão do Município de Cantanhede ao Programa de Generalização e Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º. CEB, de modo a formalizar a respectiva candidatura junto da Direcção Regional de Educação do Centro, e no seguimento do que se tem preconizado nos anos anteriores, venho colocar à consideração de V. Ex^a., com as devidas alterações, as minutas dos acordos de parceria a celebrar com as entidades locais que reúnem as condições e que se mostraram interessadas em fornecer refeições aos alunos do 1º. CEB das escolas localizadas na sua área de abrangência. Mais junto quadro em anexo com os dados de todas as entidades a preencher no referido

acordo bem como os preços por refeição a contratar para o referido serviço no presente ano. Importa ainda referir que, para este ano lectivo e tendo em conta o Despacho n.º 20956/2008, de 11/08, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário e do ensino recorrente nocturno (...), mais concretamente o disposto no seu *anexo 1 – Preço das Refeições*, o preço máximo por refeição a cobrar ao aluno sem escalão será de 1,46€ e ao aluno em segundo escalão de 0,73€.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Acordos de Parceria a celebrar com as Entidades Locais, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas, e condições constantes da referida informação; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Acordos de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

21 - VENDA DE MATERIAL PROMOCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE /

FIXAÇÃO DO PREÇO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Por forma a projectar a imagem do Município de Cantanhede e atendendo à escassez de objectos personalizados do Concelho, foram encomendadas peças promocionais em porcelana para venda ao público, com o custo abaixo proposto: A) Bandeja rectangular – 15,00 €; B) Bandeja do Museu – 7,50 € C) Copo alto – 7,00 €; D) Suporte de telemóvel – 10,00 €. Mais se propõe que haja benefícios para a aquisição de mais do que uma peça e que a venda do conjunto C+D importe em

15,00 € e que a venda do conjunto B+C+D importe em 21,50 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou aprovar os preços de venda ao público das peças em porcelana para promoção do Município de Cantanhede, no seguinte termos: A) Bandeja rectangular – 15,00 €; B) Bandeja do Museu – 7,50 €; C) Copo alto – 7,00 €; D) Suporte de telemóvel – 10,00 €; E) Conjunto C+D - 15,00 €; F) Conjunto B+C+D - 21,50 €. Os valores referidos incluem IVA à taxa legal em vigor. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - EXPOSIÇÕES PATENTES NO MUSEU DA PEDRA E NA CASA MUNICIPAL DA CULTURA / FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DOS CATÁLOGOS DAS EXPOSIÇÕES «BRILHO» DE RUI HORTA PEREIRA E «IDOL’S PORTRAITS» DE

ANDRÉ CAPOTE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede elaborou dois catálogos de apoio às exposições que estão patentes até dia 7 de Dezembro de 2008, no Museu da Pedra e na Casa Municipal da Cultura de Cantanhede. Pelo exposto, propõe-se que o preço da venda ao público dos referidos catálogos: «Brilho», de Rui Horta Pereira e «Idol’s Portraits», de André Capote, seja de 5,00 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou fixar o preço de venda ao público dos catálogos: «Brilho», de Rui Horta Pereira e «Idol’s Portraits», de André Capote, em 5,00 € (cinco euros) / cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

23 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE SETEMBRO DE 2008:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), nº. 1, do artigo 64, da Lei nº. 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Setembro.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE VIATURA USADA DE 9 LUGARES / DA JUNTA DE FREGUESIA DE POCARIÇA,

ofício n.º 80/08, datado de 19/09/2008, solicitando o apoio financeiro desta Câmara para comparticipar nas despesas com a aquisição de uma viatura usada de 9 lugares, indispensável para a realização de transporte escolar com todas as condições exigidas pela legislação em vigor, em matéria de segurança. Por despacho proferido em 03/10/2008 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, apresenta a seguinte proposta: “Atendendo à relevância da aquisição desta carrinha e respectiva adaptação para o transporte de crianças, nomeadamente no que concerne aos transportes escolares e à mais valia para o JI; Atendendo às competências do Município em matéria de transportes escolares e o

apoio dado a situações semelhantes de adaptação de carrinhas para o transporte de crianças; Considerando ainda a importância desta aquisição para um melhor serviço aos munícipes desta freguesia, propõe-se a atribuição de um subsídio para participar nas despesas com a aquisição e adaptação da viatura de 9 lugares, no valor de 3.725,00 € a atribuir à Junta de Freguesia da Pocariça, destacando-se de forma especial a importância para o transporte de crianças do Montinho para a Pocariça, decorrente do encerramento da Escola EB1 do Montinho, bem como a relevância social deste transporte.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por maioria, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia da Pocariça, um subsídio no valor de 3.725,00 € (três mil setecentos e vinte e cinco euros), para participar nas despesas com a aquisição de uma viatura usada de 9 lugares, destinada à realização de transporte escolar e para estar ao serviço das colectividades da Freguesia da Pocariça, bem como da população em geral. Absteve-se o Vereador Senhor Engº. Francisco Neves. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - PEDIDO DE APOIO / 73º. FESTIVAL DE FOLCLORE NACIONAL / DO RANCHO REGIONAL «OS ESTICADINHOS» DE CANTANHEDE, ofício nº. 200/08, datado de 03/10/2008, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 73º. Festival Folclórico Nacional que a Associação levou a efeito no passado dia 23 de Agosto do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/10/2008 pelo Departamento

de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» de Cantanhede, para participar nas despesas com a realização do 73º. Festival de Folclore Nacional que decorreu no passado dia 23 de Agosto de 2008.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» de Cantanhede um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do 73º. Festival de Folclore Nacional, levado a efeito a 23 de Agosto do corrente ano por aquela Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 - PEDIDO DE APOIO / FESTIVAL DE FOLCLORE / DO GRUPO FOLCLÓRICO DE SANGUINHEIRA, ofício nº. 43/08, datado de 01/10/2008, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do Festival Folclórico que a Associação levou a efeito no passado dia 13 de Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € ao Grupo Folclórico da Sanguinheira, para participar nas despesas com a organização do Festival de Folclore que decorreu no dia 13 de Julho de 2008.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por*

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do Festival Folclórico, levado a efeito a 13 de Julho do corrente ano por aquela Associação, através do Grupo Folclórico de Sanguinheira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - PEDIDO DE APOIO / XII FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE / DO RANCHO FOLCLÓRICO «AS CANTARINHAS DA FONTINHA», ofício datado de

30/09/2008, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XII Festival Folclórico que a Associação levou a efeito no passado dia 13 de Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € ao Rancho Folclórico «As Cantarinhas da Fontinha», pela realização do XII Festival Nacional de Folclore que decorreu no dia 13 de Julho de 2008 na Fontinha.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico «As Cantarinhas da Fontinha» um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas*

despesas com a realização do XII Festival Nacional de Folclore, que teve lugar na Fontinha no dia 13 de Julho de 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA – ÉPOCA DESPORTIVA 2008/2009 / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO NAVAL 1º. DE MAIO

MAIO:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação Naval 1º. de Maio, tendo em vista a utilização regular por parte desta Associação do Complexo Desportivo da Tocha, durante a época desportiva 2008/2009, no desenvolvimento das suas actividades desportivas, para os escalões de seniores e formação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Naval 1º. de Maio, tendo em vista a utilização do Complexo Desportivo da Tocha na época desportiva 2008/2009, ficando um exemplar da referida minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

29 - COMPLEXO DESPORTIVO DE ANÇÃ / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ E O ANÇÃ FUTEBOL CLUBE

CLUBE:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara a minuta de alteração ao Protocolo de Colaboração aprovado na reunião de 01/04/2008, a celebrar com a Junta de Freguesia de Ançã e o Ançã Futebol Clube, tendo em vista a gestão e utilização do Complexo Desportivo de Ançã. A presente

alteração consubstancia-se essencialmente na cláusula segunda relativamente ao terreno e à área a adquirir para a construção do referido equipamento desportivo e a introdução de uma nova cláusula onde fica referido que a Freguesia de Ançã na qualidade de proprietária do mencionado equipamento obriga-se a nunca alienar, por qualquer forma, o Complexo Desportivo de Ançã quer a entidades privadas, quer a entidades públicas. *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar as alterações a introduzir no Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Ançã e o Ançã Futebol Clube, tendo em vista a gestão do Complexo Desportivo de Ançã, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. Absteve-se o Vereador Senhor Engº. Francisco Neves. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu o Vereador Senhor Engº. Francisco Neves. -----

30 - REALIZAÇÃO DO TORNEIO REGIONAL DE FUNDO DE INFANTIS E JUVENIS (6 E 7 DE DEZEMBRO DE 2008); DO TORREGRI DE INVERNO (14 E 15 DE MARÇO DE 2009); DO 1º TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE CANTANHEDE”-ASSCC (16 DE MAIO DE 2009) E TORNEIO ZONAL INFANTIS (6, 7 E 8 DE MARÇO DE 2009) / ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS À ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA:- O Senhor Vereador Arqº.

José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor o encerramento total na primeira, terceira, e quarta

prova e parcial na segunda prova, das Piscinas Municipais de Cantanhede durante as competições solicitadas pela Associação de Natação de Coimbra (ANC) para as nossas piscinas, no seguimento do apoio dado pelo Município de Cantanhede à ANC para a organização de várias provas do calendário regional. 1) Encerramento de todas as actividades da piscina à utilização por parte do utente. Isto, acontece pois serão utilizadas ambas as piscinas de 25 metros para a realização da prova, logo não haverá nenhuma piscina para a utilização livre habitualmente ao dispor dos utentes. Torneio Regional de Fundo de Infantis e Juvenis (6 e 7 de Dezembro de 2008): 6 de Dezembro de 2008: encerramento entre as 14:00 e as 19:00; 7 de Dezembro de 2008: encerramento entre as 8:00 e as 13:00; 2) Encerramento de todas as actividades da piscina de 25m x 16,67m mantendo-se abertas à utilização por parte do utente as piscinas de 25m x 12,5m e de 12,5m x 6m. Nesta situação, o normal funcionamento não é prejudicado. Torneio Regional de Cadetes de Inverno (14 e 15 de Março de 2009): 14 de Março de 2009: encerramento entre as 14:00 e as 19:00; 15 de Março de 2009: encerramento entre as 8:00 e as 13:00. 3) Encerramento de todas as actividades da piscina à utilização por parte do utente. Isto, acontece pois serão utilizadas ambas as piscinas de 25 metros para a realização da prova, logo não haverá nenhuma piscina para a utilização livre habitualmente ao dispor dos utentes. 1º Torneio de Natação “CIDADE DE CANTANHEDE” (16 de Maio de 2009): 16 Maio de 2009: encerramento entre as 13:30 e as 19:30. 4) Encerramento de todas as actividades da piscina à utilização por parte do utente. Isto, acontece pois serão utilizadas ambas as piscinas de 25 metros para a realização da prova, logo não haverá nenhuma piscina para a utilização livre habitualmente ao dispor dos utentes. Torneio Zonal de Infantis (6 a 8 de Março de 2009): 6 Março de 2009: encerramento entre as 13:30 e as 19:30. 7

Março de 2009: encerramento entre as 7:00 e as 13:00. 7 Março de 2009: encerramento entre as 14:00 e as 19:30. 8 Março de 2009: encerramento entre as 7:00 e as 13:00. 8 Março de 2009: encerramento entre as 14:00 e as 19:30. Uma vez que a organização desta prova trará cerca de 400 nadadores e espectadores de toda a região norte do país, desde Coimbra até Melgaço, será importante prever em orçamento cerca de 5.000,00 € para a organização da mesma ou tentar encontrar patrocinadores que atenuem este investimento na promoção da Cidade de Cantanhede junto daqueles que a visitam. Proponho a isenção de taxas à Associação, como foi efectuado na época passada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou autorizar o encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede, tendo em vista a realização das provas referidas na informação da Divisão de Desporto e Tempos Livres, bem como a isenção do pagamento das correspondentes taxas, por parte da Associação de Natação de Coimbra. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

31 - PROJECTO ESPECIAL DE NATAÇÃO – ÉPOCA DESPORTIVA 2008/2009 / APOIO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que nos termos do número 2 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas, em vigor, as associações/grupos desportivos que desenvolvam a sua actividade competitiva na

área do ciclismo, da natação, do atletismo e basquetebol, serão enquadradas no âmbito dos projectos especiais; Considerando que a Associação de Solidariedade Social, Sociedade Columbófila Cantanhedense através da sua secção de Natação, promove a sua actividade competitiva na área da natação, tendo para a época 2008/2009, como principais objectivos: - 1 Nadador com estatuto de alta competição; - 2 Nadadores Campeões Nacionais; - 1 Nadador na Selecção Nacional; - 45 Títulos Regionais e 100 Pódios Regionais; - 3 Recordes Regionais; - Participação em 3 Meetings Internacionais; - 50 Nadadores federados, no final da época desportiva; Considerando que a Associação de Solidariedade Social, Sociedade Columbófila Cantanhedense conta actualmente com cerca de 43 atletas federados, 15 atletas em regime de pré competição e cerca de 200 atletas em actividade desportiva regular; Considerando que a secção de natação da Associação de Solidariedade Social, Sociedade Columbófila Cantanhedense mantém um corpo técnico composto por 5 treinadores, 3 professores licenciados em Educação Física e 2 treinadores com curso da Federação Portuguesa de Natação; Considerando que a participação em provas e os meritórios resultados alcançados pelos nadadores da Associação de Solidariedade Social, Sociedade Columbófila Cantanhedense, na época desportiva transacta proporcionou um aumento da visibilidade promocional do Concelho de Cantanhede, evidenciando-se na prática da modalidade, constituindo uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e Nacionais. Face ao exposto e considerando tratar-se de um projecto especial de elevado mérito que contribui de sobre maneira para o desenvolvimento desportivo do Município de Cantanhede propõe-se, de acordo com o número 2, do Artigo 12.º do Capítulo III, do Regulamento das Piscinas Municipais, isentar de pagamento, em 50% da taxa definida no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais, as pistas reservadas e utilizadas no âmbito do treino de competição, pelos atletas da Associação de Solidariedade Social, Sociedade Columbófila Cantanhedense, durante a época desportiva 2008/2009, com início a 1 de Setembro de 2008 e fim a 31 de Julho de 2009.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social, Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento, em 50%, da taxa definida no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, e nos termos do nº. 2, do artigo 12.º do Capítulo III, do Regulamento das Piscinas Municipais, pela utilização pelos seus atletas das pistas das Piscinas Municipais no âmbito do treino de competição, durante a época desportiva 2008/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

32 - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2006/2007 / CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE:- O

Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe e atendendo aos resultados colectivos alcançados pelo Clube Escola de Ténis de Cantanhede durante a época desportiva 2006/2007, nomeadamente o título de Campeão Regional de Equipas, da Associação de Ténis de Coimbra no escalão de Sub 10 anos; Considerando que o Clube Escola de Ténis de Cantanhede se evidenciou na prática da sua modalidade, constituindo uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e ainda que a participação nas provas referidas terá proporcionado um aumento de visibilidade promocional do

Concelho de Cantanhede; Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 €, relativo à época desportiva de 2006/2007, de acordo com o disposto no Ponto n.º 6 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, aprovados em reunião de Câmara de 07/04/1998, e alterados em 25/05/1999, 19/10/2004 e 13/12/2005.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir o Prémio de Mérito Desportivo, referente à época desportiva 2006/2007, ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, no valor de 1.000,00 € (mil euros) pelos fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão de Desporto e Tempos Livres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

33 - UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ANO LECTIVO 2008/2009 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE, ofício nº. 1514, datado

de 22/09/2008, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização das actividades do Desporto Escolar dos alunos deste estabelecimento escolar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Propõe-se autorizar a cedência das instalações, isentando de taxas a Escola Secundária de Cantanhede, considerando tratar-se de uma utilização com fins pedagógicos, inserida no ano lectivo 08/09.” *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou autorizar a isenção do pagamento das correspondentes taxas à Escola Secundária de Cantanhede pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede no ano lectivo 2008/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - QUEDA NA RUA AFONSO HENRIQUES NA CIDADE DE CANTANHEDE /

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO / DE FERNANDO CERA NEGRÃO, residente na Rua

Dr. Sá Carneiro, n.º 156, nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 11/09/2008, solicitando uma indemnização a fim de ser ressarcido totalmente dos danos resultantes do acidente/queda ocorrido no passado dia 10/09/2008 e do qual resultou uma fractura na clavícula esquerda, no joelho direito, lesões no nariz e danos nos óculos. A queda ocorreu porquanto na Rua Afonso Henriques, em frente à loja “Tiffosi”, se encontrava um buraco, no passeio, e uma tampa em ferro ligeiramente levantada. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/10/2008 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Conforme resulta da exposição apresentada por Fernando Cera Negrão, em 10/09/2008, cerca das 11h30m, o mesmo foi vítima de uma queda, devido a um buraco existente no passeio e de uma tampa em ferro que se encontrava ligeiramente levantada, na Rua Afonso Henriques, em frente à loja “Tiffosi”. Na sequência da queda sofreu o requerente fractura da clavícula esquerda, do joelho direito e lesões no nariz, tendo, também, danificado os óculos. Em anexo à exposição o requerente juntou cópias dos diversos elementos referentes às despesas decorrentes do acidente em causa e requer o pagamento das mesmas que totalizam a quantia de 46,13€. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a decisão sobre o pagamento do valor de

46,13€ (quarenta e seis euros e treze cêntimos) ao Sr. Fernando Cera Negrão, para integral ressarcimento dos danos resultantes do acidente/queda ocorrido em 10/09/2008 no passeio na Rua Afonso Henriques, em frente à loja “Tiffosi”, nesta cidade de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou indemnizar o Senhor Fernando Cera Negrão no montante de 46,13 € (quarenta e seis euros e treze cêntimos), para integral ressarcimento das despesas efectuadas com o tratamento das lesões sofridas com a queda que ocorreu no passado dia 10/09/2008, na Rua Afonso Henriques, bem como com a reparação dos óculos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO QUINTAL DA FONTE DE ANÇÃ / CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL / DA EMPRESA LAJEMAR, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDª,

fax nº. 126/08, datado de 05/09/2008, solicitando, nos termos do artº. 148 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, autorização para a cessão da posição contratual da empreitada «Requalificação Urbana do Quintal da Fonte de Ançã» à Empresa Rosete Construções, Ldª. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/10/2008 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No dia 5 de Setembro de 2008 a Empresa Lajemar, Sociedade de Construção, Lda, solicitou autorização para a cessão da posição contratual da obra” Requalificação Urbana do Quintal da Fonte de Ançã” para a empresa Rosete Construções, Lda., visto que nos termos do artº 148º do DL 59/99, de 2 de Março, o empreiteiro não poderá ceder a sua posição contratual na empreitada, no todo ou em parte, sem a

prévia autorização do dono da obra. Concomitantemente, no dia 2 de Outubro de 2008, a empresa Rosete Construções, Lda, manifestou a sua disponibilidade para assumir a posição contratual nos termos do contrato celebrado entre a CMC e a Lajemar, assumindo, portanto, todas as condições contratualmente estabelecidas, *cfr* exposição anexa. Face à insolvência da empresa Lajemar decretada pelo Tribunal de Leiria, no dia 9 de Setembro de 2008 (*cfr* sentença que ora se junta), este acto foi ratificado pela administradora de insolvência, que confirmou nada ter a opor a esta cedência, *vide* documento que se anexa. Deste modo, não existe nenhum impedimento legal que obste à cedência da posição contratual em apreço. Face ao exposto, entende-se ser de autorizar a referida cedência de posição contratual, pelo que se propõe a aprovação da minuta de contrato que se junta.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou: 1) Autorizar a cessão da posição contratual relativa à empreitada de «Requalificação Urbana do Quintal da Fonte de Ançã» à Empresa Rosete Construções, Lda., nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato de cessão da posição contratual a celebrar para o efeito, nos termos referidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

36 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE OUTUBRO A 4 DE

NOVEMBRO DE 2008:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de Outubro a 4 de Novembro de 2008 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 20 de Outubro de 2008, foram despachados os seguintes requerimentos:- 12 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 13 requerimentos solicitando a revalidação de licenças de tractor;- 5 requerimentos solicitando emissão de licenças de tractor;- 1 requerimento solicitando emissão de horário de funcionamento;- 2 requerimentos solicitando averbamento de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando mobilização de solos;- 7 requerimentos solicitando revalidação de publicidade;- 2 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade;- 4 requerimentos solicitando inspecção higio-sanitária;- 2 requerimentos solicitando revalidação do cartão de vendedor ambulante;- 3 requerimentos solicitando desistência de lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando transferência de lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando lugar de terrado;- 12 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 42 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 8 requerimentos solicitando informação prévia;- 2 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 8 requerimentos solicitando licença para ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7708 a 8238 da importância de 1.472.893,19 € (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e três euros e dezanove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,40 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----

